

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2022

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo sedan, para atender as necessidades da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias (Ilustríssima) apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2022, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 3742-4050.

1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital, a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que os veículos devem ser entregues em até 10 dias corrido a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço:

“3.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos objeto deste termo de referência em até 10 dias corrido a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço na SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A.”

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise global instalada em decorrência da Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. Nos últimos 22 (vinte e dois) meses as fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades por conta das medidas restritivas próprias e por aquelas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além dessas paralisações e reduções de turnos, que resultaram em um acúmulo de pedidos, atualmente as montadoras vêm se deparando com a falta de semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, eis que utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc., como se verifica nos links abaixo:

“Volkswagen dá férias coletivas para 3 mil funcionários por falta de semicondutores.”

<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/volkswagen-da-ferias-coletivas-para-3-mil-funcionarios-por-falta-de-semicondutores/>

“Nissan interrompe produção por falta de semicondutores.”

<https://odia.ig.com.br/resende/2022/07/6436834-nissan-interrompe-producao-por-falta-de-semicondutores.html>

“Montadoras e indústria de eletrônicos voltam a parar produção por falta de peças.”

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2022/06/montadoras-e-industria-de-eletronicos-voltam-a-parar-producao-por-falta-de-pecas-cl4qv9msq000p01euctxtkbr5.html>

Com componentes eletrônicos em falta, carros novos somem do mercado, e preço de usados dispara; entenda

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/10/24/com-componentes-eletronicos-em-falta-carros-novos-somem-do-mercado-e-preco-de-usados-dispara-entenda.ghtml/>

Crise dos semicondutores dará prejuízo de R\$ 1 trilhão às montadoras de carros

<https://canaltech.com.br/carros/crise-dos-semicondutores-dara-prejuizo-de-r-1-trilhao-as-montadoras-de-carros-196855/>

Crise mundial de desabastecimento de semicondutores afeta produção das montadoras

<https://globoplay.globo.com/v/9897787/>

Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos>

Os impactos dessa escassez de peças têm proporções mundiais, atingindo inclusive os países mais desenvolvidos, a exemplo da Alemanha, berço de algumas das mais tradicionais marcas do mundo, como Audi, BMW, Mercedes-Benz e Volkswagen, além da Opel, subsidiária da General Motors:

Por falta de chips, Stellantis fecha fábrica na Alemanha este ano
<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/por-falta-de-chips-stellantis-fecha-fabrica-na-alemanha-este-ano/>

As consequências dos fatos aqui narrados são os acúmulos de pedidos e aumento nos prazos de entrega dos veículos encomendados, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, as montadoras têm estimado o prazo médio de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Página 3 de 6

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias para todos os veículos, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em caso de ocorrência de imprevistos

2.2 DA OMISSÃO QUANTO AO TERMO INICIAL PARA INCIDENCIA DO REAJUSTE

O artigo 40 da Lei 8.666/93 dispõe acerca das condições obrigatórias que devem constar nos Editais de licitações.

Dentre essas, o inciso XI do referido artigo prevê que o direito ao reajuste do preço deve incidir a partir da data limite para apresentação da proposta.

No entanto, o edital é omissivo quanto ao reajuste legalmente previsto.

Dessa forma, imperiosa a retificação do edital para que conste expressamente não apenas o reajuste a data da proposta como termo inicial do prazo de 12 (doze) meses para realização do reajustamento, conforme estabelecido no inciso XI do art. 40:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, **desde a data prevista para apresentação da proposta**, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;”*

O reajuste é uma condição obrigatória e imprescindível, que decorre do próprio equilíbrio econômico-financeiro do contrato, representando a manutenção do poder aquisitivo do preço ofertado, diante da defasagem originada pela inflação, ou seja, trata-se de garantia que visa manter o preço ofertado, atualizando-o, na periodicidade de 12 (doze)

Página 4 de 6

meses a partir da data de apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos deletérios da inflação.

Segundo o eminente Professor Marçal Justen Filho, é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste, não sendo mera faculdade da Administração:

“Estando presentes os pressupostos (basicamente, o decurso de prazo superior a doze meses entre a data de apresentação das propostas e a data de liquidação das obrigações), será obrigatória a existência de cláusula de reajuste.”

Além da necessidade do Edital contemplar o prazo inicial para reajuste do preço – da data de apresentação da proposta, imprescindível estabelecer um índice setorial para correção monetária do preço, mantendo ainda os critérios de revisão previstos na cláusula de reajustamento.

Desta forma, imprescindível que ocorra a retificação do Edital e anexos para **CONTEMPLAR COMO TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE, A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

2.3 AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OBRIGATÓRIA REFERENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (EFEITOS DA MORA)

Da mesma forma que no tópico anterior, o artigo 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XIV, dispõe sobre a obrigatoriedade das condições de pagamento, dentre as quais podemos citar as consequências pelos atrasos no adimplemento da contraprestação pecuniária mensal.

Trata-se de mais um tema obrigatório, de modo que todos os editais devem prever as consequências para eventuais atrasos de pagamento, sob pena de estar violando a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A previsão para eventuais atrasos possui, ainda, um caráter educativo, cujo objetivo é inibir o pagamento extemporâneo, até porque se não houver consequências para o descumprimento, não haverá interesse em realizar os pagamentos nos prazos estipulados.

Desta forma, imprescindível que seja suprida essa omissão, incluindo no edital os juros, a multa e o índice de correção em caso de atraso no pagamento.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por Vossa Senhoria, de modo a evitar futuras alegações de nulidade, como medida de Direito.

São Paulo (SP), 16 setembro de 2022.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2SZS91U8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA PACETTI DASSA (CPF: 369.XXX.228-XX) em 16/09/2022 às 17:06:51

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 26/05/2022 - 08:53:06 e válido até 26/05/2023 - 08:53:06.

(Assinatura ICP-Brasil)



FELIPE RICARDI DOS SANTOS (CPF: 353.XXX.278-XX) em 16/09/2022 às 17:06:59

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/04/2022 - 08:59:36 e válido até 12/04/2023 - 08:59:36.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjQ5MF8yNDk1XzlwMjJfMlNaUzkxVTg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002490/2022** e o código **2SZS91U8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.491.558/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV DEPUTADO RUBENS GRANJA

NÚMERO
121

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
04.298-000

BAIRRO/DISTRITO
SACOMA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
legalizacao@samacontabil.com.br

TELEFONE
(11) 4366-4922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2022 às 09:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DUCESP
02 06 22JUCESP PROTOCOLO
0.606.644/22-2

277

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.553/0001-42
NIRE 35.300.550.129ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 29 dias do mês de abril de 2022, às 08:00 horas, na sede social da Unidas Veículos Especiais S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.
- 2. Convocação, Presença e Publicações:** Convocação dispensada face ao comparecimento da Companhia de Locação das Américas, única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 3. Mesa:** A Assembleia foi instalada sob a presidência do Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda; servindo como secretário o Sr. Allan Magalhães Silva.
- 4. Ordem do Dia: Em Assembleia Ordinária:** (i) deliberar sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021 acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, e (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2021; **Em Assembleia Extraordinária:** (iii) nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para a inclusão no objeto social a atividade de "Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores" ("CNAE") sob o número 45.20-0-07; e (iv) nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Deliberações:** Após exame e discussão, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

Em Assembleia Ordinária:

- 5.1** O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2021;
- 5.2** A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2021 no montante de R\$ 66.147.457,45 (Sessenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo alocado: (i) R\$15.710.021,14 (quinze milhões, setecentos e dez mil, vinte e um reais e quatorze centavos) para destinação aos acionistas em forma de dividendos mínimos obrigatórios, conforme determinado no Estatuto Social da Companhia, com pagamento previsto até 31 de dezembro de 2022; (ii) R\$3.307.372,87 (Três milhões, trezentos e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para constituição em reserva legal, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (iii) R\$47.130.063,44 (Quarenta e sete milhões, cento e trinta mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para constituição em reservas de lucros.

Em Assembleia Extraordinária:

- 5.3** Nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovar a inclusão no objeto social da Companhia a atividade de "Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores" ("CNAE") sob o número 45.20-0-07, passando a vigorar o 3º do Estatuto Social a vigorar



JUCESP
02 06 22

com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com UTI, serviços de unidades móveis terrestres com UTI e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores."

5.4. Nos termos do art. 122, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aprovar as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente ata.

6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda. Secretário: Sr. Allan Magalhães Silva. Acionista: Companhia de Locação das Américas.

Mesa:


Paulo Emilio Pimentel Uzêda
Presidente


Allan Magalhães Silva
Secretário

Acionista:

Companhia de Locação das Américas


Luis Fernando Memória-Porto
Diretor Presidente


Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Diretor Financeiro

27ª TABELA DE NOTAS
ALFABÉTICA
SI SIG 101
CÓPIA REPR. E
CONFORME O B
S. Paulo
278 08
RAFAEL DE ALMEIDA
ESCR. AUTORIZADO
LEI 894/94
CUSTAS CONTRA
VALOR SUPLEN

JUCESP
02 JUN 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
278.216/22-5
SECRETARIA GERAL

JUCESP
02 06 22

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Artigo 1º. A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Leis das S.A.").

**CAPÍTULO II
SEDE**

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios, de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

- 1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabricio, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832;
- 2- Filial na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvério F Chaves 468, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999066618;
- 3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chacara do Solar III, CEP 06.528-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719668;
- 4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99.630,3 CRI, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 – NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);
- 5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lote A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jardim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859;
- 6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21900272349;
- 7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Oseas Silva 316, Rod BR 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205;
- 8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 – NIRE nº 27999036265;
- 9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, sala 01, Bairro Brismar,

ALVARÁ DE NOTAS DA CAPITAL
Nº 112368
CÓPIA AUTÉNTICA
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL PRESENTANDO, SOB PL.
2.ª FOLHA
27 08 JUN 2022
RAFAEL DE ALIVEIRA
NIRE/AUTOR
CURTOS
112368
AUTENTICAÇÃO

JUCESP
02 06 22

CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-29 – NIRE nº 25900443651;

10- Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000, CNPJ: 02.491.558/0017-00 – NIRE nº 28900292605;

11- Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Jardim Atlântico, CEP 88095-001, CNPJ: 02.491.558/0018-90 – NIRE nº 42902039312;

12- Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425, CNPJ 02.491.558/0021-96 – NIRE nº 31920026058;

13- Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024, CNPJ 02.491.558/0020-05 – NIRE nº 23920008282;

14- Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira Cesar, CEP 01418-000, CNPJ: 02.491.558/0019-71 – NIRE nº 35900129663;

15- Filial na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Av. Torquato Tapajós, 1704 A, Bairro Flores, CEP: 69.058-830, CNPJ 02.491.558/0022-77 – NIRE nº 13920007792;

16- Filial na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4524, sala 0000, anexo 4490, Bairro Iburá, CEP 51.210-000, CNPJ: 02.491.558/0023-58 – NIRE nº 26902023626;

17- Filial na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dão Silveira, 3540, Sala 1, Candelária, CEP 59.066-180, CNPJ: 02.491.558/0024-39 – NIRE nº 24900449951;

18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhães 135 – Loto 1 – PAL 43873 – Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ 02.491.558/0025-10 – NIRE nº 33901596474.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



DUCESP
02 06 22

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.085.306.490,85 (um bilhão oitenta e cinco milhões trezentos e seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), dividido em 1.085.306.490 (um bilhão oitocentos e cinco milhões trezentos e seis mil e quatrocentos e noventa) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão aprovadas pelo voto dos acionistas representando a maioria do capital social votante, incluindo, mas não se limitando, às matérias abaixo:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) reformar o Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da Deliberação CVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bem como qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, drop-down de ativos) envolvendo a Companhia;
- (vi) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- (viii) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (ix) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas;



JUCESP

DocuSign Envelope ID: CEB8EBF6-4576-4164-8541-F57D3828FDF8

02 06 22

- (xi) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
- (xii) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- (xiii) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- (xiv) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas subsidiárias;
- (xv) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual;
- (xvi) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- (xvii) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil, leasing, leasing back (com ou sem alienação fiduciária de bens), comprar, vender, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo hedge, swap, FINIMP, etc.), (i) cujo valor exceda a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo Conselho de Administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei das Sociedades por Ações e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (International Financial Reporting Standards): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;
- (xviii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;
- (xix) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- (xx) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada, se houver;
- (xxi) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, que não contemplados no orçamento anual;
- (xxii) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei ou pela regulamentação aplicável;
- (xxiii) aprovar as políticas comercial, financeira e de endividamento, incluindo requisitos, termos e condições mínimos e limites para a contratação de operações comerciais e financeiras (incluindo, no caso da atividade de locação de veículos, preços, prazos, condições e retorno sobre capital esperado);
- (xxiv) aprovar as normas de procedimento ou regimentos internos relativos a estrutura e funcionamento da Companhia;



DUCEAP
02 06 22

- (xv) definir todo e qualquer voto da Companhia, de suas subsidiárias e seus respectivos representantes nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios ou quaisquer órgãos da administração ou comitês de suas subsidiárias;
- (xvi) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (xvii) deliberar a respeito da criação, revogação e de alterações ao código de ética da Companhia.

Parágrafo 1º. - Qualquer acionista poderá ser representado na deliberação por outro acionista, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes, observado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 8º. - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária.

Parágrafo 1º. - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os acionistas acordem diferentemente.

Parágrafo 2º. - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º. - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 10. - As reuniões serão presididas por acionista, representante de acionista, Diretor ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 1º. - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 2º. - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Parágrafo 3º. - A administração da Companhia entregará cópia autenticada da ata ao acionista que a solicitar.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. - A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º. - A posse dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.



DUCE SP
02 06 22

Artigo 12. - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros de qualquer comitê da Companhia, competindo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e de comitês.

DIRETORIA

Artigo 13. - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, que terão as seguintes atribuições e os seguintes poderes, além daqueles conferidos por lei:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) elaborar e propor o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- (iii) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (v) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia cujo valor, individualmente considerado, seja de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (vii) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia fora do curso normal das atividades da Companhia, conforme o caso, por valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (viii) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (ix) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (x) fiscalizar a gestão dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- (xi) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xii) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;
- (xiii) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;
- (xiv) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela Assembleia Geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xv) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;
- (xvi) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- (xvii) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE DONCA PEREIRA
AV. SÃO LUIS 1135 - AUTENTICO A PRESENT
CÓPIA REPRODUZIDA ESTATUTU
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO

S. PAULO

27

08 JUN 2022

RAFAEL DE ALMEIDA
REGR. AUTENTICA
LEI 11.343/2006



JUCESP
02 06 22

- (xviii) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;
- (xix) eleger e destituir os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (xx) fixar a remuneração dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela Assembleia Geral;

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º. - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 4º. - A Assembleia Geral poderá criar outros cargos para a Diretoria da Companhia e designar as funções e atribuições específicas a eles.

Artigo 14. - A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo 1º abaixo ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo 1º abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo 1º. - Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores Estatutários:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos, assinatura dos dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), que poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor;
- (b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de 1 (um) Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo 2º. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador, funcionário ou preposto, que a envolverem em obrigações relativas a



DUCESP
02 06 22

negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados por deliberação dos acionistas e em qualquer caso, exclui-se da proibição estabelecida nesta cláusula a prestação de garantias a empresas controladas, coligadas ou sob controle comum.

Parágrafo 3º. - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

Parágrafo 4º. - Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

CONSELHO FISCAL

Artigo 15. - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 16. - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo único. - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17. - O exercício social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. - Ao fim de cada exercício social os Diretores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Artigo 18. - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 19. - O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE DONALDO CASARDO
AT. RAS LUI Nº 51 - AUTENTICO
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO.
S. Paulo
27ª 08 JUN 2022
RAFAEL DE A.



(iii) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º. - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, inclusive por meio de dividendos intercalares e/ou intermediários, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. - A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20. - A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessas hipóteses os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação do acionista ou acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 21. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI LEI APLICÁVEL

Artigo 22. - A Lei nº 6.404/76 deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. Em caso de conflito entre as disposições da lei e deste estatuto, prevalecerá o quanto disposto neste estatuto.



Unidos Veículos Especiais 55A

The image shows a page from a financial newspaper, likely the "Folha de São Paulo", featuring a large table of stock market data. The table is organized into several columns, including company names, stock symbols, and various financial metrics such as closing prices, volume, and market capitalization. The data is presented in a dense, tabular format typical of financial publications.

At the bottom of the page, there is a prominent blue stamp that reads "RECEBIMOS DE NOTAS DE CAPITAL" (We received capital notes). This stamp is dated "10/10/1994" and includes the name "JOÃO CARLOS DE MOURA" and the company "BANCO DE SÃO PAULO". The stamp is placed over the lower portion of the financial data table.

United States Department of Agriculture

Tabela 1 - Principais indicadores econômicos		Tabela 2 - Principais indicadores sociais	
Índice	Valor	Índice	Valor
PIB (BIP) - 1990	1.200,0	População - 1990	100,0
PIB (BIP) - 1991	1.300,0	População - 1991	105,0
PIB (BIP) - 1992	1.400,0	População - 1992	110,0
PIB (BIP) - 1993	1.500,0	População - 1993	115,0
PIB (BIP) - 1994	1.600,0	População - 1994	120,0
PIB (BIP) - 1995	1.700,0	População - 1995	125,0
PIB (BIP) - 1996	1.800,0	População - 1996	130,0
PIB (BIP) - 1997	1.900,0	População - 1997	135,0
PIB (BIP) - 1998	2.000,0	População - 1998	140,0
PIB (BIP) - 1999	2.100,0	População - 1999	145,0
PIB (BIP) - 2000	2.200,0	População - 2000	150,0
PIB (BIP) - 2001	2.300,0	População - 2001	155,0
PIB (BIP) - 2002	2.400,0	População - 2002	160,0
PIB (BIP) - 2003	2.500,0	População - 2003	165,0
PIB (BIP) - 2004	2.600,0	População - 2004	170,0
PIB (BIP) - 2005	2.700,0	População - 2005	175,0
PIB (BIP) - 2006	2.800,0	População - 2006	180,0
PIB (BIP) - 2007	2.900,0	População - 2007	185,0
PIB (BIP) - 2008	3.000,0	População - 2008	190,0
PIB (BIP) - 2009	3.100,0	População - 2009	195,0
PIB (BIP) - 2010	3.200,0	População - 2010	200,0
PIB (BIP) - 2011	3.300,0	População - 2011	205,0
PIB (BIP) - 2012	3.400,0	População - 2012	210,0
PIB (BIP) - 2013	3.500,0	População - 2013	215,0
PIB (BIP) - 2014	3.600,0	População - 2014	220,0
PIB (BIP) - 2015	3.700,0	População - 2015	225,0
PIB (BIP) - 2016	3.800,0	População - 2016	230,0
PIB (BIP) - 2017	3.900,0	População - 2017	235,0
PIB (BIP) - 2018	4.000,0	População - 2018	240,0
PIB (BIP) - 2019	4.100,0	População - 2019	245,0
PIB (BIP) - 2020	4.200,0	População - 2020	250,0
PIB (BIP) - 2021	4.300,0	População - 2021	255,0
PIB (BIP) - 2022	4.400,0	População - 2022	260,0
PIB (BIP) - 2023	4.500,0	População - 2023	265,0
PIB (BIP) - 2024	4.600,0	População - 2024	270,0
PIB (BIP) - 2025	4.700,0	População - 2025	275,0
PIB (BIP) - 2026	4.800,0	População - 2026	280,0
PIB (BIP) - 2027	4.900,0	População - 2027	285,0
PIB (BIP) - 2028	5.000,0	População - 2028	290,0
PIB (BIP) - 2029	5.100,0	População - 2029	295,0
PIB (BIP) - 2030	5.200,0	População - 2030	300,0
PIB (BIP) - 2031	5.300,0	População - 2031	305,0
PIB (BIP) - 2032	5.400,0	População - 2032	310,0
PIB (BIP) - 2033	5.500,0	População - 2033	315,0
PIB (BIP) - 2034	5.600,0	População - 2034	320,0
PIB (BIP) - 2035	5.700,0	População - 2035	325,0
PIB (BIP) - 2036	5.800,0	População - 2036	330,0
PIB (BIP) - 2037	5.900,0	População - 2037	335,0
PIB (BIP) - 2038	6.000,0	População - 2038	340,0
PIB (BIP) - 2039	6.100,0	População - 2039	345,0
PIB (BIP) - 2040	6.200,0	População - 2040	350,0
PIB (BIP) - 2041	6.300,0	População - 2041	355,0
PIB (BIP) - 2042	6.400,0	População - 2042	360,0
PIB (BIP) - 2043	6.500,0	População - 2043	365,0
PIB (BIP) - 2044	6.600,0	População - 2044	370,0
PIB (BIP) - 2045	6.700,0	População - 2045	375,0
PIB (BIP) - 2046	6.800,0	População - 2046	380,0
PIB (BIP) - 2047	6.900,0	População - 2047	385,0
PIB (BIP) - 2048	7.000,0	População - 2048	390,0
PIB (BIP) - 2049	7.100,0	População - 2049	395,0
PIB (BIP) - 2050	7.200,0	População - 2050	400,0
PIB (BIP) - 2051	7.300,0	População - 2051	405,0
PIB (BIP) - 2052	7.400,0	População - 2052	410,0
PIB (BIP) - 2053	7.500,0	População - 2053	415,0
PIB (BIP) - 2054	7.600,0	População - 2054	420,0
PIB (BIP) - 2055	7.700,0	População - 2055	425,0
PIB (BIP) - 2056	7.800,0	População - 2056	430,0
PIB (BIP) - 2057	7.900,0	População - 2057	435,0
PIB (BIP) - 2058	8.000,0	População - 2058	440,0
PIB (BIP) - 2059	8.100,0	População - 2059	445,0
PIB (BIP) - 2060	8.200,0	População - 2060	450,0
PIB (BIP) - 2061	8.300,0	População - 2061	455,0
PIB (BIP) - 2062	8.400,0	População - 2062	460,0
PIB (BIP) - 2063	8.500,0	População - 2063	465,0
PIB (BIP) - 2064	8.600,0	População - 2064	470,0
PIB (BIP) - 2065	8.700,0	População - 2065	475,0
PIB (BIP) - 2066	8.800,0	População - 2066	480,0
PIB (BIP) - 2067	8.900,0	População - 2067	485,0
PIB (BIP) - 2068	9.000,0	População - 2068	490,0
PIB (BIP) - 2069	9.100,0	População - 2069	495,0
PIB (BIP) - 2070	9.200,0	População - 2070	500,0
PIB (BIP) - 2071	9.300,0	População - 2071	505,0
PIB (BIP) - 2072	9.400,0	População - 2072	510,0
PIB (BIP) - 2073	9.500,0	População - 2073	515,0
PIB (BIP) - 2074	9.600,0	População - 2074	520,0
PIB (BIP) - 2075	9.700,0	População - 2075	525,0
PIB (BIP) - 2076	9.800,0	População - 2076	530,0
PIB (BIP) - 2077	9.900,0	População - 2077	535,0
PIB (BIP) - 2078	10.000,0	População - 2078	540,0
PIB (BIP) - 2079	10.100,0	População - 2079	545,0
PIB (BIP) - 2080	10.200,0	População - 2080	550,0
PIB (BIP) - 2081	10.300,0	População - 2081	555,0
PIB (BIP) - 2082	10.400,0	População - 2082	560,0
PIB (BIP) - 2083	10.500,0	População - 2083	565,0
PIB (BIP) - 2084	10.600,0	População - 2084	570,0
PIB (BIP) - 2085	10.700,0	População - 2085	575,0
PIB (BIP) - 2086	10.800,0	População - 2086	580,0
PIB (BIP) - 2087	10.900,0	População - 2087	585,0
PIB (BIP) - 2088	11.000,0	População - 2088	590,0
PIB (BIP) - 2089	11.100,0	População - 2089	595,0
PIB (BIP) - 2090	11.200,0	População - 2090	600,0
PIB (BIP) - 2091	11.300,0	População - 2091	605,0
PIB (BIP) - 2092	11.400,0	População - 2092	610,0
PIB (BIP) - 2093	11.500,0	População - 2093	615,0
PIB (BIP) - 2094	11.600,0	População - 2094	620,0
PIB (BIP) - 2095	11.700,0	População - 2095	625,0
PIB (BIP) - 2096	11.800,0	População - 2096	630,0
PIB (BIP) - 2097	11.900,0	População - 2097	635,0
PIB (BIP) - 2098	12.000,0	População - 2098	640,0
PIB (BIP) - 2099	12.100,0	População - 2099	645,0
PIB (BIP) - 2100	12.200,0	População - 2100	650,0
PIB (BIP) - 2101	12.300,0	População - 2101	655,0
PIB (BIP) - 2102	12.400,0	População - 2102	660,0
PIB (BIP) - 2103	12.500,0	População - 2103	665,0
PIB (BIP) - 2104	12.600,0	População - 2104	670,0
PIB (BIP) - 2105	12.700,0	População - 2105	675,0
PIB (BIP) - 2106	12.800,0	População - 2106	680,0
PIB (BIP) - 2107	12.900,0	População - 2107	685,0
PIB (BIP) - 2108	13.000,0	População - 2108	690,0
PIB (BIP) - 2109	13.100,0	População - 2109	695,0
PIB (BIP) - 2110	13.200,0	População - 2110	700,0
PIB (BIP) - 2111	13.300,0	População - 2111	705,0
PIB (BIP) - 2112	13.400,0	População - 2112	710,0
PIB (BIP) - 2113	13.500,0	População - 2113	715,0
PIB (BIP) - 2114	13.600,0	População - 2114	720,0
PIB (BIP) - 2115	13.700,0	População - 2115	725,0
PIB (BIP) - 2116	13.800,0	População - 2116	730,0
PIB (BIP) - 2117	13.900,0	População - 2117	735,0
PIB (BIP) - 2118	14.000,0	População - 2118	740,0
PIB (BIP) - 2119	14.100,0	População - 2119	745,0
PIB (BIP) - 2120	14.200,0	População - 2120	750,0
PIB (BIP) - 2121	14.300,0	População - 2121	755,0
PIB (BIP) - 2122	14.400,0	População - 2122	760,0
PIB (BIP) - 2123	14.500,0	População - 2123	765,0
PIB (BIP) - 2124	14.600,0	População - 2124	770,0
PIB (BIP) - 2125	14.700,0	População - 2125	775,0
PIB (BIP) - 2126	14.800,0	População - 2126	780,0
PIB (BIP) - 2127	14.900,0	População - 2127	785,0
PIB (BIP) - 2128	15.000,0	População - 2128	790,0
PIB (BIP) - 2129	15.100,0	População - 2129	795,0
PIB (BIP) - 2130	15.200,0	População - 2130	800,0
PIB (BIP) - 2131	15.300,0	População - 2131	805,0
PIB (BIP) - 2132	15.400,0	População - 2132	810,0
PIB (BIP) - 2133	15.500,0	População - 2133	815,0
PIB (BIP) - 2134	15.600,0	População - 2134	820,0
PIB (BIP) - 2135	15.700,0	População - 2135	825,0
PIB (BIP) - 2136	15.800,0	População - 2136	830,0
PIB (BIP) - 2137	15.900,0	População - 2137	835,0
PIB (BIP) - 2138	16.000,0	População - 2138	840,0
PIB (BIP) - 2139	16.100,0	População - 2139	845,0
PIB (BIP) - 2140	16.200,0	População - 2140	850,0
PIB (BIP) - 2141	16.300,0	População - 2141	855,0
PIB (BIP) - 2142	16.400,0	População - 2142	860,0
PIB (BIP) - 2143	16.500,0	População - 2143	865,0
PIB (BIP) - 2144	16.600,0	População - 2144	870,0
PIB (BIP) - 2145	16.700,0	População - 2145	875,0
PIB (BIP) - 2146	16.800,0	População - 2146	880,0
PIB (BIP) - 2147	16.900,0	População - 2147	885,0
PIB (BIP) - 2148	17.000,0	População - 2148	890,0
PIB (BIP) - 2149	17.100,0	População - 2149	895,0
PIB (BIP) - 2150	17.200,0	População - 2150	900,0
PIB (BIP) - 2151	17.300,0	População - 2151	905,0
PIB (BIP) - 2152	17.400,0	População - 2152	910,0
PIB (BIP) - 2153	17.500,0	População - 2153	915,0
PIB (BIP) - 2154	17.600,0	População - 2154	920,0
PIB (BIP) - 2155	17.700,0	População - 2155	925,0
PIB (BIP) - 2156	17.800,0	População - 2156	930,0
PIB (BIP) - 2157	17.900,0	População - 2157	935,0
PIB (BIP) - 2158	18.000,0	População - 2158	940,0
PIB (BIP) - 2159	18.100,0	População - 2159	945,0
PIB (BIP) - 2160	18.200,0	População - 2160	950,0
PIB (BIP) - 2161	18.300,0	População - 2161	955,0
PIB (BIP) - 2162	18.400,0	População - 2162	960,0
PIB (BIP) - 2163	18.500,0	População - 2163	965,0
PIB (BIP) - 2164	18.600,0	População - 2164	970,0
PIB (BIP) - 2165	18.700,0	População - 2165	975,0
PIB (BIP) - 2166	18.800,0	População - 2166	980,0
PIB (BIP) - 2167	18.900,0	População - 2167	985,0
PIB (BIP) - 2168	19.000,0	População - 2168	990,0
PIB (BIP) - 2169	19.100,0	População - 2169	995,0
PIB (BIP) - 2170	19.200,0	População - 2170	1000,0
PIB (BIP) - 2171	19.300,0	População - 2171	1005,0
PIB (BIP) - 2172	19.400,0	População - 2172	1010,0
PIB (BIP) - 2173	19.500,0	População - 2173	1015,0
PIB (BIP) - 2174	19.600,0	População - 2174	1020,0
PIB (BIP) - 2175	19.700,0	População - 2175	1025,0
PIB (BIP) - 2176	19.800,0	População - 2176	1030,0
PIB (BIP) - 2177	19.900,0	População - 2177	1035,0
PIB (BIP) - 2178	20.000,0	População - 2178	1040,0
PIB (BIP) - 2179	20.100,0	População - 2179	1045,0
PIB (BIP) - 2180	20.200,0	População - 2180	1050,0
PIB (BIP) - 2181	20.300,0	População - 2181	1055,0
PIB (BIP) - 2182	20.400,0	População - 2182	1060,0
PIB (BIP) - 2183	20.500,0	População - 2183	1065,0
PIB (BIP) - 2184	20.600,0	População - 2184	1070,0
PIB (BIP) - 2185	20.700,0	População - 2185	1075,0
PIB (BIP) - 2186	20.800,0	População - 2186	1080,0
PIB (BIP) - 2187	20.900,0	População - 2187	1085,0
PIB (BIP) - 2188	21.000,0	População - 2188	1090,0
PIB (BIP) - 2189	21.100,0	População - 2189	1095,0
PIB (BIP) - 2190	21.200,0	População - 2190	1100,0
PIB (BIP) - 2191	21.300,0	População - 2191	1105,0
PIB (BIP) - 2192	21.400,0	População - 2192	1110,0
PIB (BIP) - 2193	21.500,0	População - 2193	1115,0
PIB (BIP) - 2194	21.600,0	População - 2194	1120,0
PIB (BIP) - 2195	21.700,0	População - 2195	1125,0
PIB (BIP) - 2196	21.800,0	População - 2196	1130,0
PIB (BIP) - 2197	21.900,0	População - 2197	1135,0
PIB (BIP) - 2198	22.000,0	População - 2198	1140,0
PIB (BIP)			



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02 06 22



Declaração

Eu, Luis Fernando Memoria Porto, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.158, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 915.133.326-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Vila Vermelha, SP, São Paulo, CEP 04298-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Luis Fernando Memoria Porto
RG: 5.437.158
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.



Página de Assinaturas

JUCESP
02 05 22



Número do documento: 16091

Código do documento: a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75>

Signatários

Signatário: Anderson Rodrigues da Silva

Documento Assinado em: 25/05/2022 às 16:06.

Função: Assinado como procurador

E-mail: registros3@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 324.004.648-20

IP do Usuário: 179.191.125.234



Certificado de Assinatura

DUCE SP
02 06 22



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75

Hash do documento:

617e011911eaa8459c02ec033ce1af5485620f3041e2abf084d79ea8f899bf92



Assinaturas



Anderson Rodrigues da Silva
registro3@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 25/05/2022 às 19:36 (UTC) com o IP 179.191.125.234
informando o cpf 324.004.648-29.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uid=a56f5445-e792-4121-b018-8e18e86b5e75>





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022**

Data, Horário e Local: 25 de julho de 2022, às 11h00, na sede social da Unidas Veículos Especiais S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº. 121, Térreo, Bairro Sacomã, CEP 04.298-000.

Convocação, Presença e Quórum: Dispensada a convocação em razão da presença da única acionista da Companhia, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Mesa: Breno Davis Campolina, Presidente; e Allan Magalhães Silva, Secretário.

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre:

- 1) A alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia;
- 2) A reforma do Estatuto Social da Companhia; e
- 3) A autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações que forem aprovadas.

Deliberações tomadas por unanimidade: Foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e a sua publicação com a omissão da assinatura da única acionista, nos termos do art. 130, §§1º e 2º da Lei das S.A. A única acionista da Companhia deliberou o quanto segue:

- 1) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.** e de seu nome fantasia para **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS**, com a consequente atualização da redação do Artigo 1º do Estatuto Social;
- 2) Aprovar a reforma do Estatuto Social que segue consolidado nos termos do **Anexo I** a esta ata;
- 3) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, bem como a realização das divulgações necessárias.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Breno Davis Campolina, Presidente; e Allan Magalhães Silva, Secretário. Acionista: Companhia de Locação das Américas representada por Marco Túlio de Carvalho Oliveira e Breno Davis Campolina.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada pela mesa: Breno Davis Campolina, Presidente; e Allan Magalhães Silva, Secretário.

Breno Davis Campolina
 Presidente

Allan Magalhães Silva
 Secretário

JUL 29
2022

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2022**

Estatuto Social Consolidado

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia"), que adota o nome fantasia de "Localiza Veículos Especiais" é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede, domicílio e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Saçomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Companhia possui as seguintes filiais:

1- Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.464, sala 02, bairro Fabrício, CEP: 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832;

2- Filial na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, Rua Silvanir F. Chaves 460, Galpão 01, Lote 00011, Jardim Aeroporto, Recreio Ipitanga, CEP 42.700-850 CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999066618;

3- Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Raimundo Nonato de Moraes, 118, Chacara do Solar III, CEP 06.520-063, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719668,

4- Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento M 99-630.3 CRM, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 – NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP);

5- Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, (Lot A Luiza) nº 7400, LT 14 QD F, Jarolim dos Estados, CEP nº 78158-207, CNPJ: 02.491.558/0011-74 – NIRE nº 51900425859,

6- Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, Jardim Renascença, CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21900272349;

7- Filial na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Ozeas Silva 316, Rnd 6R 316, KM 3, Guanabara, CEP 67.010-510, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205;

8- Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 – NIRE nº 27999036265;

9- Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, sala 01, Bairro

JOSE

DA SILVA

Brisamar, CEP 58.033-020, CNPJ: 02.491.558/0016-28 – NIRE nº 25900443651;

10- Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000, CNPJ: 02.491.558/0017-00 – NIRE nº 28900292605;

11- Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Jardim Atlântico, CEP 88095-001, CNPJ: 02.491.558/0018-90 – NIRE nº 42902039312;

12- Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425, CNPJ: 02.491.558/0021-96 – NIRE nº 31920026058;

13- Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024, CNPJ: 02.491.558/0020-05 – NIRE nº 72920008282;

14- Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Cerqueira César, CEP 01418-000, CNPJ: 02.491.558/0019-71 – NIRE nº 35906129663;

15- Filial na Cidade de Manaus no Estado do Amazonas, na Av. Torquato Tapajós, 1704 A, Bairro Flores, CEP 69.058-830, CNPJ: 02.491.558/0022-77 – NIRE nº 13920007792;

16- Filial na Cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4524, sala 0000, anexo 4490, Bairro Iburá, CEP 51.210-000, CNPJ: 02.491.558/0023-58 – NIRE nº 26902023626;

17- Filial na Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dão Silveira, 3540, Sala 1, Candelária, CEP 59.066-180, CNPJ: 02.491.558/0024-39 – NIRE nº 24900449951;

18- Filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Intendente Magalhães 135 – Lote 1 – PAL 43873 – Parte, Madureira, CEP 21.341-331, CNPJ: 02.491.558/0025-10 – NIRE nº 33901556474; e

19- Filial na Cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3447, Prado Velho, CEP 80220-001, CNPJ: 02.491.558/0026-09 – NIRE nº 41901980882.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

JOESAP

SA S.A.

Parágrafo único:

Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, inclusive gerindo referidas participações societárias.

DURAÇÃO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.165.006.492,22 (hum bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.165.006.492 (hum bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, seis mil e quatrocentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Artigo 6º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu detentor um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um dos conselheiros, ou na ausência destes por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 9º. Competirá à Assembleia Geral:

- (a) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (b) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (e) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e



(f) Todas as demais atribuições previstas em lei;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Dentre os eleitos, o Conselho de Administração designará na primeira reunião do conselho subsequente à Assembleia, aquele que ocupará a função de Presidente.

§ 2º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral.

§ 4º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

§ 5º. O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades de aluguel de carros, aluguel de frotas de carros, leasing de carros ou frotas de carros, comercialização de carros, montagem de automóveis ou quaisquer outras atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Artigo 11. Competirá ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (c) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;
- (d) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre o andamento dos negócios celebrados e/ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (e) Instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes;
- (g) Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entenderem necessários;
- (h) Apreçar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) Aprovar o Plano Estratégico, o Plano de Metas, o Orçamento, os projetos de expansão, os programas de investimento;
- (j) Aprovar a aquisição, oneração e alienação de bens do ativo permanente, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, de acordo com a Proposta de Diretoria, exceto compra e venda de carros realizadas;
- (k) Aprovar quaisquer alterações no nome e marca da Companhia e de suas subsidiárias ou controladas, incluindo, mas não se limitando à figuração, formato, grafia, fonte, cor e

JUNTA GERAL

- slogans, ressalvadas as campanhas especiais temporárias promovidas pela Diretoria,
- (l) Aprovar a constituição de controladas, bem como quaisquer alterações em seus estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital;
 - (m) Aprovar a aquisição ou participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, observado o disposto no artigo 256 da Lei n.º 6.404/76;
 - (n) Aprovar a emissão de instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior, independentemente do seu valor, bem como suas condições de emissão e resgate;
 - (o) Deliberar sobre a competência da Diretoria para a liquidação antecipada dos instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior;
 - (p) Estabelecer a competência da Diretoria para contratar quaisquer operações de compra e venda de opções, de swap e outras operações financeiras complexas que tenham como base a negociação de preço ou cotação no mercado futuro, podendo, nos casos em que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, observado que não dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração as contratações de operações de derivativos realizadas com fins de proteção (i) de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira; e (ii) de operações de swap trocando taxas pós-fixadas para pré-fixadas, suportadas por contratos de aluguel de frota da Companhia ou suas subsidiárias;
 - (q) Estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato;
 - (r) Autorizar a Companhia e suas subsidiárias a garantirem obrigações em favor de terceiros, dispensada autorização de garantia a controladas e/ou conforme previsto na política de endividamento da Companhia;
 - (s) Aprovar o contrato de gestão da Diretoria, estabelecer o valor da remuneração da Diretoria e aprovar a proposta da Diretoria referente às políticas de remuneração, aos planos de aposentadoria e benefícios, e ao valor global da Participação nos Lucros dos colaboradores;
 - (t) Avaliar anualmente o Diretor Presidente e validar a avaliação de desempenho dos Diretores, feita pelo Diretor Presidente;
 - (u) Aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia, necessárias à operação dos negócios e à execução das estratégias definidas;
 - (v) Determinar o voto da Companhia ou a sua outorga de instrução de voto em todas as assembleias de acionistas de suas controladas;
 - (w) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - (x) Dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e
 - (y) Aprovar qualquer operação ou conjunto de operações agregadas cujo valor seja igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social da Companhia envolvendo a Companhia e qualquer parte relacionada, direta ou indiretamente.

Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

§1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho, ou pela maioria simples dos Conselheiros, mediante comunicação por correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, expedida: (i) com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência; (ii) em caráter extraordinário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que ocorra a anuência da

30.05.2023

maioria dos membros em exercício, ou (iii) a qualquer tempo, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos Conselheiros, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia. Poderá ocorrer a inclusão de matéria não prevista na ordem do dia, desde que ocorra a anuência de todos os Conselheiros em exercício.

- §2º** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício.
- §3º** Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou video conferência, e enviar seu voto por sistema próprio de votação da Companhia, correio eletrônico ou qualquer outra forma.
- §4º** As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto, também o voto de desempate. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente, as reuniões serão presididas por um Conselheiro escolhido entre os demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da reunião indicar o secretário.

DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. Dentre os eleitos, a mesma reunião do Conselho de Administração que os eleger designará um membro para ocupar o cargo de Diretor Presidente, um membro para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e um membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou Diretor Executivo.

- § 1º.** Os Diretores terão prazo de mandato unificado, com duração até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.
- §2º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez a cada ano. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, sequencialmente, pelo Diretor Vice-Presidente, se houver, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor Executivo. Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, que serão arquivadas na sede da Companhia.

- § 1º.** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

2023

2023

§ 2º. As deliberações da Diretoria, constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 15. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, se houver, o substituirá, exercendo todas as suas funções, poderes e deveres e, na ausência deste, o Diretor Presidente indicará um dos demais diretores para substituí-lo.

§ 2º. Em caso de morte, incapacidade, renúncia ou impedimento por prazo superior a 3 (três) meses do Diretor Vice-Presidente, se houver, e/ou de um Diretor Executivo, o Conselho de Administração poderá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão, que não excederá ao mandato do substituído.

§ 3º. Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente e/ou do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, o Conselho de Administração deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 16. Competirá à Diretoria a administração dos negócios da Companhia em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem:

- (a) Administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia;
- (b) Elaborar e executar o orçamento;
- (c) Comprar e vender carros;
- (d) Contratar empréstimos e financiamentos nos limites e condições que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração;
- (e) Efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
- (f) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto, bem como pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; e
- (g) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

§ 1º. Competirá ao Diretor Presidente:

- (a) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia;
- (b) Supervisionar a elaboração e a execução do orçamento;
- (c) Coordenar e orientar as atividades dos demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) Efetuar a avaliação de desempenho dos Diretores;
- (e) Designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e
- (f) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

§ 2º. Competirá ao Diretor Vice-Presidente, se eleito:

- (a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e

Artigo 16.

§ 1º.

(b) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§ 3º. Competirá ao Diretor de Finanças e de Relações com Investidores:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, financeira e tributária da Companhia;
- (b) Responsabilizar-se pela consolidação do orçamento;
- (c) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores e mercado de capitais;
- (d) Representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e
- (e) Auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§ 4º. Competirá ao Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que este lhe consignar.

§ 5º. A representação da Companhia, em Juízo ou perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor.

Artigo 17. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no § 1º abaixo, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou
- (c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§ 1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º do artigo 16 acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 18 abaixo, dispensada, neste caso, a realização da reunião da Diretoria prevista no § 1º acima.

Artigo 18. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais (que poderão vigorar por prazo indeterminado), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses.

00000000

00000000

Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto Social. É proibida a concessão de empréstimos aos controladores e administradores da Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de incentivo baseados em ações outorgado pela controladora.

CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 21. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 22. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação nos lucros aos administradores com base nos lucros do exercício social.

§ 2º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

COMPANHIA

SAFARI

- (b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- (c) Por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;
- (d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- (e) Uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (f) Uma parcela formada por até 100% dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de "reserva para investimentos", que tem por finalidade financiar investimentos na renovação e expansão da frota de carros da Companhia e de suas controladas, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar;
- (g) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e
- (h) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 3º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição da reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, Inciso II da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

§ 5º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, ad referendum da assembleia geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários ou em períodos menores, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado, declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados na forma prevista na lei.

Parágrafo único: Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão, ad referendum da assembleia geral ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório.



Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações

Artigo 27. Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de interesse para tal acionista e/ou administrador.

§1º. Na hipótese de existência do conflito de interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução.

§2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constatado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes.

§3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflitado, devendo notificar o Presidente do Conselho de Administração, ou o Diretor Presidente, ou o Diretor de Relações com Investidores, conforme o órgão da administração responsável, a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto.

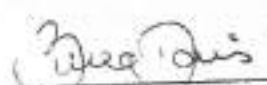
Ao seu lado, pra você chegar mais longe.



PROCURAÇÃO 50.2021

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor: **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14 e por seu Diretor: **LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 353.696.278-51; **KAINÃ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 50.442.863, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade nº 34.235.835, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade de nº 69.709.89, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 054.888.986-46; e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10.260.492, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.837.126-46, todos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para atuando da seguinte forma (i) em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE, representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 09/12/2022.**

Belo Horizonte/MG, 09 de dezembro de 2021.


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Breno Davis Campolina


UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Luis Fernando Memoria Porto



KLEBER DIAS DE MELO
ESCRIVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO



20 Avenida de Velos do São Paulo - Anderson Ferreira Teixeira Megalita
Rua Augusto de Almeida, 101 - Avenida São Paulo 58.100-000 - CEP: 55.001-000 - Recife/PE

Recebido por assinatura: 2 Filiais com Voto Escrutado
SRENO DAVES CAMILODA, LUIS FERNANDO MENZES PEREIRA
São Paulo: 20/12/2021. Em 1999. 10/12/2021

Thiago Almeida Cavalcante Lopes - Assessor
Valeto: R\$ 20,70. Salas: 10/12/2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300550129	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 05/03/2020	INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES		
C.N.P.J. 02.491.558/0001-42	ENDEREÇO AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA			NÚMERO 121	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA VERMELHA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04298-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 1.165.006.492,22	

OBJETO SOCIAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/03/2023					
NOME PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA					
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS			NÚMERO 438	COMPLEMENTO	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01418-000	RG 368909794
CPF 454.876.505-00	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 01/03/2023				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS			
NIRE 21900272349	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO Q100L8/9/19/2	
BAIRRO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA CEP 65075-441
NIRE 15900477205	CNPJ		
ENDEREÇO OSEAS SILVA	NÚMERO 316	COMPLEMENTO ROD BR 316	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF CEP

GUANABARA	ANANINDEUA	PA	67010-510
NIRE 51900425859	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NÚMERO 7400	COMPLEMENTO LT 14 QD F	
BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT	CEP 78158-207
NIRE 29901066618	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SILVANDIR F CHAVES	NÚMERO 468	COMPLEMENTO LT 00011	
BAIRRO RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	CEP 42700-850
NIRE 31999162832	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	NÚMERO 4464	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO FABRICIO	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG	CEP 38065-165
NIRE 29999086116	CNPJ 02.491.558/0007-38		
ENDEREÇO RUA FREDERICO SIMOES	NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 814	
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-774
NIRE 35904719668	CNPJ 02.491.558/0008-19		
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO DE MORAES	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	
BAIRRO CHACARA DO SOLAR II	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06528-063
NIRE 52999069775	CNPJ 02.491.558/0010-33		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO LEITE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO Q68 L23 NR220	
BAIRRO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74670-040
NIRE 51999048904	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NÚMERO 5133	COMPLEMENTO	
BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM E	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT	CEP 78150-850
NIRE 21999018661	CNPJ 02.491.558/0012-03		
ENDEREÇO RUA NOVA BETEL	NÚMERO 265	COMPLEMENTO QD 111	

BAIRRO JARDIM SAO CRISTOVA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	CEP 65055-370
NIRE 15999043997	CNPJ		
ENDEREÇO TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO SALA 702	
BAIRRO NAZARE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66055-030
NIRE 27999036265	CNPJ		
ENDEREÇO RUA COMENDADOR CALACA	NÚMERO 1420	COMPLEMENTO	
BAIRRO POCO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57025-640
NIRE 25900443651	CNPJ 02.491.558/0016-29		
ENDEREÇO RUA GERALDO PORTO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO	
BAIRRO BRISAMAR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58033-020
NIRE 28900292605	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SENADOR ROLLEMBERG	NÚMERO 814	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49015-120
NIRE 42902039312	CNPJ 02.491.558/0018-90		
ENDEREÇO AVENIDA MARINHEIRO MAX SCHRAMM	NÚMERO 3805	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88095-001
NIRE 35906129663	CNPJ 02.491.558/0019-71		
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS	NÚMERO 438	COMPLEMENTO	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01418-000
NIRE 23920008282	CNPJ 02.491.558/0020-05		
ENDEREÇO AVENIDA SANTOS DUMONT	NÚMERO 6910	COMPLEMENTO	
BAIRRO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60192-024
NIRE 31920026058	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO		1319		
BAIRRO NOVA GRANADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30431-425	
NIRE 26902023626	CNPJ 02.491.558/0023-58			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		NÚMERO 4524	COMPLEMENTO ANEXO 4490	
BAIRRO IBURA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51210-000	
NIRE 24900449951	CNPJ 02.491.558/0024-39			
ENDEREÇO AVENIDA DAO SILVEIRA		NÚMERO 3450	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59066-180	
NIRE 33901596474	CNPJ 02.491.558/0025-10			
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES		NÚMERO 135	COMPLEMENTO PAL 43873	
BAIRRO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21341-331	
NIRE 41901980882	CNPJ 02.491.558/0026-09			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 3447	COMPLEMENTO	
BAIRRO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80220-001	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 30/08/2022	NÚMERO 443.818/22-8	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 25/07/2022. 1) A ALTERACAO DA DENOMINACAO SOCIAL DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE ALTERACAO DO ARTIGO 10 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; 2) A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E 3) A AUTORIZACAO AOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA PARA PRATICAREM TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES QUE FOREM APROVADAS.		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 25/07/2022.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300550129
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178042793, quarta-feira, 31 de agosto de 2022 às 09:14:16.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TÍTULOS
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: RENE DAVIS CAMPOLINA

CPF: 040.880.676-14 **Data Nascimento:** 31/07/1981

Profissão: ELERO CAMPOLINA JUNIOR

Endereço: ELIZABETE DAVIS CAMPOLINA

UF: 01342374829 **Data:** 04/10/2024 **Exatidão:** 06/07/2000

Destinação: A /

Assinatura: [Assinatura]

Nome: BELO HORIZONTE, MG **Data:** 05/11/2019

Assinatura: [Assinatura]

Nome: MINAS GERAIS

27 TABELA DE REGISTRO
 AUTENTICAÇÃO
 A 100% AUTENTICAÇÃO
 S.P.

15 JUL 2021

112792
 AUTENTICAÇÃO
 AUT051AU0922531

[illegible]

PROUNDO PLASTICITÀ

1987264997

1987264997

59

05 JUL
HCAIRO ANDALTE GUJARATE
ESCREVEMO AUTOMATADO
NÃO COMPREZAR OBRIGATORIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 KALHA NESPOLI CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / Org. Exped. / U.B.
 50485843 - RSP/SP

UF
 452.745.808-66

DATA NASCIMENTO
 26/05/1995

RELACÃO
 REINALDO JOSE CARDOSO

LAISE DA SILVA NESPOLI

ENDEREÇO
 MOGI DAS CRUZES, SP

DATA EXPIRAÇÃO
 03/07/2018

PROIBIDO PLASIFICAR
 1615729226

PROIBIDO PLASIFICAR
 1615729226

SÃO PAULO



SP
 27 MAI 2021

DANILO DA SILVA SOUZA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 VALDO SOUZA COM O BLOQUE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
UNIDADE NACIONAL DE HABITAÇÃO

MARINA PACETTI DASSA



DIG. IDENTIDADE / C.A.E. SIRETECH / UF
14235825 RDD/SP

CNPJ
369.398.228-79

DATA INSCRIÇÃO
23/02/1990

NOME
WILLIAM PACETTI DASSA

SITUAÇÃO
**STELA APARECIDA PIRES
DASSA**

PROFISSÃO

SEXO
☒ M ☐ F

CPF - NAB

Nº PASSAPORTE
04440227100

VÁLIDADE
12/05/2023

P. HABILITAÇÃO
04/09/2008

OBSERVAÇÕES
A

Marina Dassa

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/05/2018

Willi

Assessor Técnico de Serviço Visto Oficial - Presidência do Conselho
Assessor Técnico de Serviço Visto Oficial - Presidência do Conselho

46300520916
SP920585325

SÃO PAULO

A close-up photograph of a document, likely a Brazilian passport or official ID. A QR code is visible in the upper right, with the number 112722 printed next to it. Below the QR code, the word "AUTENTICAÇÃO" is printed, followed by the alphanumeric code AU1051AU0737126. A date stamp "20 MAI 2021" is visible in the center. The document is partially obscured by a blue circular stamp and a blue rectangular stamp with the text "GRUPO 12".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

05/04/2018

LIDEMBERG MATIAS DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

72 TABELETA
 NÃO RESGATÁVEL
 AUTENTICO A PRESERVAÇÃO COM A
 EXTRUSÃO DA PARTE COMPARA
 A NÃO REPRESENTAÇÃO DO TITULAR

S.P. 05 JUL 2021

112722
 AUTENTICAÇÃO
 AU1051AU0922571

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6070989 DATA DE EMISSÃO 29/DEZ/2016

NOME LIDEMBERG MATIAS DA SILVA

FILIAÇÃO HILDEBERTO MIGUEL DA SILVA
 MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA

CABIMENTO-FE 07/NOV/1983
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

END. ORIGINAL C-CAS, 37059 FLS. 59 L. BA180 GOIANIA-GO /
 22N EM 11/10/2013

CNPJ 054888380-46

7815192 53483308

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

S.P. 20 MAI 2011

RICARDO ANDRADE
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO
VILDO RAMIRO COMODORO

20722
AUTENTICAÇÃO
AU105TAU0737134

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

Trata-se de impugnação interposta de forma **TEMPESTIVA** conforme item 8.1 do Edital, pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz na cidade de São Paulo/SP, Av. Deputado Rubens Granja, 121, Bairro Sacomã, pelos procuradores do representante legal da impugnante, ao **Pregão Eletrônico 0065/2022**.

2. DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnante apresentou as seguintes razões para que o Edital deva ser impugnado por esta Administração e são as seguintes: **Prazo de entrega inviável, Omissão quanto ao Termo Inicial para Incidência de Reajuste e a Ausência da Cláusula Obrigatória para as condições de Pagamento (Efeitos de Mora).**

3.DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Todos os itens apresentados pela impugnante não merecem prosperar, conforme esclarecimentos descritos abaixo.

Na análise da impugnação apresentada quanto ao **Prazo de Entrega Inviável**, a Impugnante deverá considerar o **item 5.1 “Obrigações da Contratada”, letra “o” do Termo de Referência, ANEXO I do Edital,**

o) O prazo de entrega dos veículos locados e da apólice de seguros será de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite pelo órgão ou pela entidade, contados da data da assinatura do contrato ou ordem de serviço, devendo a contratada disponibilizar veículos provisórios, na mesma faixa de preço do veículo objeto da locação, no prazo de 10 (dez) dias até a entrega do veículo zero quilômetro;

Logo, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar os veículos provisórios até a entrega dos veículos zero quilômetros, o qual, poderá conforme as justificativas apresentadas, serem entregues no prazo de 120 dias.

Assim, o prazo de 10 (dez) dias refere-se ao início de execução, mediante entrega de veículos provisórios, conforme consta no Termo de Referência acima citado.

Na análise da impugnação apresentada quanto **Omissão quanto ao Termo Inicial para Incidência de Reajuste** I, o Edital menciona no item 9.10, os critérios para o reajuste.

9.10 Do Critério de Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

Portanto, o Edital já prevê como marco inicial para o reajuste do contrato, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

Na análise da impugnação apresentada quanto ao **Ausência da Cláusula Obrigatória para as condições de Pagamento (Efeitos de Mora)**, o Edital também menciona no item 12.2.11, os termos para Atualização por Inadimplemento.

Da Atualização por Inadimplemento

12.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

Novamente, o Edital é claro, constando as condições para pagamento em atraso.

4. DA CONCLUSÃO:

Analisada impugnação apresentada pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, sugere-se julgar IMPROCEDENTE o pedido para Impugnação do Edital PE 0065-2022, apresentando-se os esclarecimentos conforme descritos.

Atenciosamente,

Juliana Righi dos Reis
Pregoeira da SCPAR/PSFS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S5T9X5X2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA RIGHI DOS REIS (CPF: 810.XXX.370-XX) em 19/09/2022 às 11:00:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:13:09 e válido até 13/07/2118 - 14:13:09.

(Assinatura do sistema)



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 19/09/2022 às 11:04:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjQ5MF8yNDk1XzlwMjJfUzVUOVg1WDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002490/2022** e o código **S5T9X5X2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EMENTA: Impugnação ao edital do pregão 65/2022.
Indeferimento.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta consultoria jurídica para analisar pedido da Gerência de Licitações e Contratos, que tem por objeto impugnação da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CONTRA MODELAGEM DO EDITAL DO PREGÃO 65/2022 (fls. 104/159), que tem por objeto “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES”.

Postula a impugnante nos termos da petição de fls. 163/168, que o prazo de entrega do objeto é inviável, falta de termo inicial do reajuste e cláusula acerca dos efeitos da mora.

A Pregoeira manifestou-se às fls. 217/218, pelo indeferimento da impugnação, eis que o prazo de entrega admite entrega de veículos provisórios, e há cláusulas acerca do reajuste e da mora.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

De início, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o §2º do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, bem como o art. 7º do Decreto nº 724, de 18.10.2007, emanado pelo Chefe do Executivo estadual, incumbe a este departamento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Diretoria da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A pretensão da impugnante não merece prosperar, eis que conforme apontado pela Pregoeira, o edital é claro nos tópicos questionados.

Nos termos do anexo (Termo de Referência), item 5.1, “o”, o prazo de entrega dos veículos zero quilômetro pode ser estendido pela entrega provisória de veículos da mesma faixa de preço dos locados, sendo que nos termos do informado pela pregoeira, o prazo de entrega dos veículos definitivos pode chegar a 120 dias (fls. 217).

Logo, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para entregar os veículos provisórios até a entrega dos veículos zero quilômetros, o qual, poderá conforme as justificativas apresentadas, serem entregues no prazo de 120 dias.

Assim, o prazo de 10 (dez) dias refere-se ao início de execução, mediante entrega de veículos provisórios, conforme consta no Termo de Referência acima citado.

Da mesma forma, o edital no item 9.10 é claro quanto ao reajuste a ser adotado pelo IPCA, após decurso de 12 meses de vigência do contrato.

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 e/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Por fim, os efeitos da mora da contratante estão definidos no item 12.2.11 do edital.

Da Atualização por Inadimplemento

12.2.11 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, é de ser conhecida a impugnação, eis que tempestiva, mas não acolhida, mantendo-se inalteradas as exigências do certame.

À consideração da Vossa Senhoria,

Daniel G. Gebler
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.466
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0CZY9J87**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 19/09/2022 às 13:58:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjQ5MF8yNDk1XzlwMjJfMENaWTKODc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002490/2022** e o código **0CZY9J87** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.